

ISCTE  **Business School**
University Institute of Lisbon

Contabilidade Financeira II

2011/2012

Casos de Apoio às Aulas

Licenciaturas: GES e FC

Revisões

Esclarecimento de Dúvidas

Apoio ao Estudo Autónomo

Capítulos 1 a 7

By

Pedro António Ferreira

Tópicos Abordados nos Casos

Acréscimos e Diferimentos

Regime do Acréscimo

Retenções de impostos na perspectiva da entidade que auferes os rendimentos
sujeitos a retenção

Retenções de impostos na perspectiva da entidade que paga os rendimentos e
retém o respectivo imposto

Revisões

Esclarecimento de Dúvidas

Apoio ao Estudo Autónomo

Capítulos 1 a 7

Casos e Conteúdo

Caso: Acresce & Difere

Regime do acréscimo. Acréscimos e diferimentos. Acréscimos de gastos. Acréscimos de rendimentos. Diferimentos de gastos (*i.e., gastos a reconhecer*). Diferimentos de rendimentos (*i.e., rendimentos a reconhecer*).

Exercício 1	A&D Concept
Exercício 2	A&D Distingue
Exercício 3	A&D Relaciona
Exercício 4	A&D Avalia
Exercício 5	A&D Reconhece

Caso: ReteX

Retenções de impostos na perspectiva das duas entidades: (i) da «beneficiária», *i.e.*, da que aufer os rendimentos sujeitos a retenção e (ii) da «pagadora», *i.e.*, da que paga os rendimentos e retém o respectivo imposto.

Exercício 1	JureX: retenção de imposto sobre juros
Exercício 2	RendeX: retenção de imposto sobre rendas
Exercício 3	DividendeX: retenção de imposto sobre dividendos
Exercício 4	ConcluseX: extracção de conclusões

Capítulos 1 a 7

Revisões

Esclarecimento de Dúvidas

Apoio ao Estudo Autónomo

Tópico: Acréscimos e Diferimentos

Autor

Pedro António Ferreira

Tipo de Caso: *Resolvido*

CASO: Cresce & Difere

(Para apoio ao estudo e a revisões)

Tópicos Abordados

- Acréscimos e diferimentos. Regime do acréscimo.
 - Acréscimos de gastos. Acréscimos de rendimentos. Diferimentos de gastos (i.e., gastos a reconhecer). Diferimentos de rendimentos (i.e., rendimentos a reconhecer).
-

Conteúdo e Objectivos do Caso

Este caso versa exclusivamente o tópico «Acréscimos e Diferimentos» sendo constituído por **cinco** **exercícios** independentes os quais compreendem **treze** questões e **oito** exemplos práticos ilustrativos:

- 1º. A&D Concept
- 2º. A&D Distingue
- 3º. A&D Relaciona
- 4º. A&D Avalia
- 5º. A&D Reconhece

Aborda, sucessivamente, os seguintes assuntos:

- Regime do acréscimo: conceito/significado, objectivo e aplicação.
- Acréscimo *versus* Diferimento: quais as diferenças entre os dois conceitos?
- Reconhecimento de acréscimos e diferimentos: (a) ideia geral, (b) quadro síntese e (c) exemplos ilustrativos sobre (i) acréscimos de gastos (*credores por acréscimos de gastos*), (ii) acréscimos de rendimentos (*devedores por acréscimos de rendimentos*), (iii) diferimentos de gastos (*gastos a reconhecer*) e (iv) diferimentos de rendimentos (*rendimentos a reconhecer*).

Os objectivos do caso são apreender, compreender e relacionar estes assuntos.

Enunciado

1. Exercício 1 – A&D Concept

Tópico: Regime do acréscimo (ou da Periodização económica)

Foco: Significado e aplicação do regime do acréscimo

Admita que vai a uma entrevista para uma posição na Direcção Financeira de uma empresa e que o Director Financeiro deseja avaliar os seus conhecimentos técnicos sobre contabilidade financeira. Para tal, dá-lhe uma folha A4 com os pedidos seguintes, sai da sala para tomar um café e diz-lhe que volta daí a 10 minutos para discutir as respostas.

Neste contexto, responda, em cerca de ½ página A4, às seguintes perguntas:

- a) Diga o que significa o regime do acréscimo, focando os seguintes aspectos: (i) conceito/significado, (ii) objectivo, (iii) relação com os fluxos da empresa e (iv) relação com os pressupostos básicos do SNC.
- b) Discuta com se concretiza, contabilisticamente, a aplicação prática do regime do acréscimo.

Resolução

a) Significado do regime do acréscimo

(Também designado no SNC por Periodização Económica)

❖ **Conceito/significado**

O regime do acréscimo significa que todos os rendimentos e gastos devem ser reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, despesa ou receita, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam.

Por outras palavras, significa que os rendimentos e gastos respeitantes a um determinado período contabilístico (ex^o um exercício) devem ser reconhecidos nesse período, independentemente da data da receita/recebimento ou da despesa/pagamento relacionadas com esses rendimentos/gastos.

❖ **Objectivo**

O objectivo central do regime do acréscimo é garantir o apuramento correcto do Resultado líquido do período, i.e., garantir que no RLP estão contemplados todos os rendimentos e todos os gastos do período (ex^o exercício) e apenas os do período.

❖ **Razão**

A razão essencial para a existência do regime do acréscimo e, concomitantemente, dos acréscimos e diferimentos, é o factor tempo, mais especificamente o desfaseamento temporal entre a data do rendimento/gasto e a data da receita/despesa e/ou do recebimento/pagamento.

❖ **Fluxos de empresa**

A compreensão do regime do acréscimo está intimamente ligada à compreensão do conceito de *fluxos de empresa*, pelo que se recomenda a revisão dos conceitos e casos sobre os três tipos de

fluxos de empresa: (i) fluxos financeiros (receitas/despesas); (ii) fluxos económicos (rendimentos/gastos) e (iii) fluxos monetários (recebimentos/pagamentos).

❖ **Pressuposto subjacente ao SNC**

O regime do acréscimo é um dos dois pressupostos subjacentes ao SNC, conforme Estrutura conceptual. O outro, recorde-se, é o pressuposto da continuidade.

b) Aplicação do regime do acréscimo

A aplicação do regime do acréscimo é concretizada através dos conceitos de acrécimo e diferimento. Estes conceitos encontram relevância contabilística na conta 27.2 – Devedores e credores por acréscimos e Conta 28 – Diferimentos.

De uma forma simplista, as contas «Devedores e credores por acréscimos (27.2)» e «Diferimentos (28)» ajudam a fazer a «passagem contabilística» do período N para o período N+1 (exº do exercício N para o exercício N+1), possibilitando que os rendimentos e gastos sejam reconhecidos no período (exº exercício) a que respeitam.

2. Exercício 2 – A&D Distingue

Tópico: Acrécimo *versus* Diferimento

Foco: Distinção entre acréscimo e diferimento

Responda, no máximo em 2 páginas A4, às seguintes perguntas:

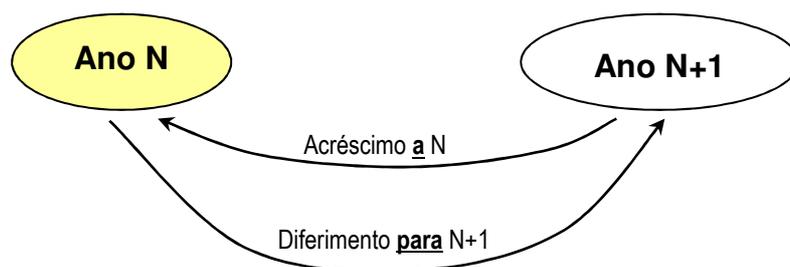
- Distinga o conceito de acréscimo do de diferimento?
- Prepare um exemplo prático ilustrativo de cada uma das quatro situações possíveis: (1) acréscimo de gastos, (2) diferimento de gastos, (3) acréscimo de rendimentos e (4) diferimento de rendimentos.

Resolução

a) Distinção entre acréscimo e diferimento

Vamos admitir que a nossa referência é = Ano N, i.e., 31/12/N.

- Nós raciocinamos como estando a apurar o RLP do Ano N.



Especificando esta ilustração:

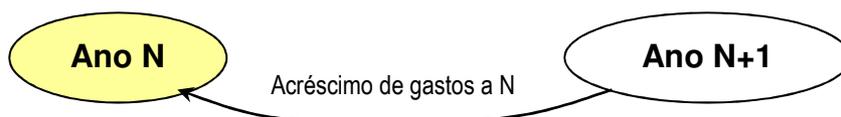
- ❖ **Acréscimo:** é um gasto (ou rendimento) que ocorre em **N** mas cuja despesa/pagamento (ou receita/recebimento) só ocorre em **N+1**.
- ❖ **Diferimento:** é um gasto (ou rendimento) que ocorre em **N+1** mas cuja despesa/pagamento (ou receita/recebimento) ocorre em **N**.
- ❖ **Acréscimo:**
 - O gasto (ou rendimento) é de $\rightarrow N$
 - mas
 - A despesa/pagamento (ou receita/recebimento) ocorre em $\rightarrow N+1$.
- ❖ **Diferimento:**
 - O gasto (ou rendimento) é de $\rightarrow N+1$
 - mas
 - A despesa/pagamento (ou receita/recebimento) ocorre em $\rightarrow N$.

Como consequência do exposto, verifica-se que só há acréscimos e diferimentos de gastos e rendimentos. Não há acréscimos e diferimentos de activos e passivos. O que acontece, em termos contabilísticos, é que, devido ao método das partidas dobradas, os acréscimos e diferimentos de gastos e rendimentos vão originar o registo de activos e passivos no balanço (caso não fosse assim, o balanço não estaria balanceado).

- ❖ **Acréscimos e diferimentos** { De gastos
e
De rendimentos
- ❖ **Não há** Acréscimos e diferimentos de Activos e Passivos!...!...!...

b) Exemplos ilustrativos para cada uma das quatro situações possíveis

Exemplo 1: Um Acréscimo de gastos



Enunciação do exemplo ilustrativo:

O consumo de electricidade do mês de Dezembro de N é um acréscimo de gastos a N, porque o consumo (gasto) é efectuado em Dezembro mas a factura (despesa) só é emitida em Janeiro de N+1 (e, neste caso, o pagamento também só é efectuado em Janeiro de N+1).

Generalizando (acréscimo de gastos):

Ano N	Ano N+1
<p>Consumo de electricidade em Dez. N →</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gasto em N (porque o consumo é em N). → • Valor do gasto é = Uma estimativa. • Não existe documentação vinculativa (em N). • Faz-se o reconhecimento em 31/Dez./N. • Lançamento: Acréscimo de gastos a N. • Tipo de lançamento: Lançamento de regularização de contas. 	<p>Factura virá em Jan. N+1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despesa é em N+1 (pelo valor efectivo). • Pagamento é em N+1 (pelo valor efectivo). • Faz-se o lançamento da factura em N+1. • O lançamento da factura vai «regularizar» o acréscimo de gastos efectuado em 31/Dez./N. • Pode haver, naturalmente, uma «ligeira» diferença entre o valor efectivo da factura e o valor da estimativa do custo efectuado em 31/Dez./N.

Exemplo 2: Um Diferimento de gastos



Enunciação do exemplo ilustrativo:

A empresa Nozes, SA pagou, em 6 de Dezembro de N, a renda de Janeiro de N+1 do armazém onde armazena as suas mercadorias.

Neste exemplo, a despesa (factura da renda) e o pagamento (recibo da renda) foram efectuados em Dezembro de N, mas o «correspondente uso do armazém» vai ser em Janeiro N+1 (logo, o gasto é de N+1).

Generalizando (gastos diferidos):

Ano N	Ano N+1
<p>Despesa/Pagamento da renda é em Dez. N →</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despesa é em N. → • Pagamento é em N ou em N+1 (é indiferente). • Existe documentação vinculativa em N. • Valor = Efectivo ou real (como já existe factura já sabemos qual o valor efectivo). • Faz-se o reconhecimento do diferimento <u>ao longo do ano</u>, na data do documento de despesa, e <u>em 31/Dez./N</u> verifica-se se o diferimento foi feito correctamente. • Lançamento: Diferimento de gastos para N+1. • Tipo de lançamento: Lançamento corrente (ao longo do ano) e, quando necessário, um lançamento de regularização de contas em 31/12/N. 	<p>Consumo (uso do armazém) é em Jan. N+1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gasto é de N+1 (porque o consumo vai ocorrer em N+1). • Faz-se o lançamento de «regularização» do diferimento de gastos que se fez em N.

Exemplo 3: Um Acréscimo de rendimentos

Lógica idêntica à do Acréscimo de gastos, só que envolve os conceitos de Rendimentos, Receitas e Recebimentos, em vez de Gastos, Despesas e Pagamentos.

Enunciação do exemplo ilustrativo

{Faça você mesmo}

Exemplo 4: Um Diferimento de rendimentos

Lógica idêntica à do Diferimento de gastos, só que envolve os conceitos de Rendimentos, Receitas e Recebimentos, em vez de Gastos, Despesas e Pagamentos.

Enunciação do exemplo ilustrativo:

{Faça você mesmo}

3. Exercício 3 – A&D Relaciona

Tópico: Acréscimos e diferimentos

Foco: Acréscimos e diferimentos *versus* Momento do pagamento/recebimento

Responda, no máximo em ½ página A4, às seguintes perguntas:

- É possível estabelecer alguma ligação entre os A&D e os pagamentos/recebimentos antecipados/postecipados? Se sim, efectue-a. Se não, diga porquê.
- Os A&D afectam o Balanço? Justifique. Se sim, onde se inserem?

Resolução

a) Ligação entre os A&D e os pagamentos/recebimentos

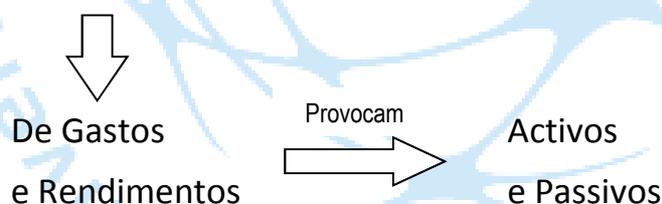
Sim, é possível estabelecer essa ligação. Regra geral:

- ❖ Pagamentos/recebimentos *antecipados* → «Relacionados» com *diferimentos*.
- ❖ Pagamentos/recebimentos *postecipados* → «Relacionados» com *acréscimos*.

b) Relação entre os A&D e o Balanço

Como referido atrás, os acréscimos e diferimentos de gastos e rendimentos «originam», devido ao método das partidas dobradas, activos e passivos no balanço. Esquemáticamente:

Acréscimos e Diferimentos



Em consonância, existem as seguintes contas de acréscimos e diferimentos, com a consequente inserção no balanço:

Contas	Balanço	Tipo
27.21 – Devedores por <i>acréscimos</i> de rendimentos	→ ACTIVO	Contas a receber
27.22 – Credores por <i>acréscimos</i> de gastos	→ PASSIVO	Contas a pagar
28.1 – Gastos a reconhecer (<i>gastos diferidos</i>)	→ ACTIVO	Gastos futuros
28.2 – Rendimentos a reconhecer (<i>rendimentos diferidos</i>)	→ PASSIVO	Rendimentos futuros

Balço

<u>Activo</u>	<u>Capital Próprio e Passivo</u>
- ...	- ...
- ...	- ...
Outras contas a receber..... XX	Outras contas a pagar.....XX
- Devedores por <i>acrscimos</i> de rendimentos	- Credores por <i>acrscimos</i> de gastos
Diferimentos (<i>Gastos diferidos</i>)..... XX	Diferimentos (<i>Rendimentos diferidos</i>).....XX
⇓	⇓
Diferimentos Activos {<i>Gastos diferidos</i>}	Diferimentos Passivos {<i>Rendimentos diferidos</i>}

4. Exercício 4 – A&D Avalia

Tópico: Acrscimos e diferimentos

Foco: Perguntas para auto avaliao

Atendendo ao exposto anteriormente sobre acrscimos e diferimentos de gastos e rendimentos, responda, no máximo em ½ página A4, às seguintes perguntas:

- O que é um Acrscimo de gastos?
- Porque é que a rubrica Credores por acrscimos de gastos se posiciona no Passivo do balço?
- O que é um Custo diferido?
- Porque é que a rubrica Gastos a reconhecer (*gastos diferidos*) se posiciona no Activo do balço?
- Formule perguntas idnticas a estas para Rendimentos diferidos e Acrscimos de rendimentos e responda às mesmas.

Resoluo {faça você mesmo}

5. Exercício 5 – A&D Reconhece

Tópico: Acréscimos e diferimentos

Foco: Reconhecimento dos acréscimos e diferimentos e contas associadas

Responda, no máximo em 2 páginas A4, às seguintes perguntas:

- Discuta, em termos gerais, o processo de reconhecimento contabilístico dos acréscimos e diferimentos.
- Prepare um exemplo prático ilustrativo para um (1) acréscimo de gastos, (2) diferimento de gastos, (3) acréscimo de rendimentos e (4) diferimento de rendimentos, com utilização das respectivas contas.

Resolução

a) Processo de reconhecimento contabilístico dos acréscimos e diferimentos

Ideia geral

- Diferimentos:**

- ✓ Registam-se ao longo de todo o ano, no momento em que ocorre a despesa/pagamento, i.e., na data do documento de suporte (ex^o: factura ou recibo).
- ✓ Na data do balanço verifica-se se estão correctamente registados e:
 - Se estiverem correctos, não se faz nada.
 - Se não estiverem correctos, corrigem-se mediante efectivação de lançamentos de regularização de contas.

- Acréscimos:**

- ✓ Registam-se apenas na data do balanço (lançamentos de regularização de contas).

- Quadro síntese:**

Cód.	Conta	Natureza	Fluxos Económicos		Fluxos Financeiros/Monetários		Momento do Registo
			Rendimt ^{os}	Gastos	Receita/Recebt ^o	Despesa/Pagamt ^o	
27.21	Devedores por acréscimo de rendimentos	Activo	N	-	N+1	-	Fim ex ^o (Regular. de contas)
27.22	Credores por acréscimo de gastos	Passivo	-	N	-	N+1	Fim ex ^o (Idem)
28.1	Gastos a reconhecer (gastos diferidos)	Activo	-	N+1	-	N	Ao longo do exercício
27.4	Rendimentos a reconhecer (rendimentos diferidos)	Passivo	N+1	-	N	-	Ao longo do exercício

- Acréscimos:
 - ✓ Não têm documentação vinculativa na data do Balanço de N.
 - ✓ Valor = Estimativa (porque a factura só é emitida no ano seguinte, em N+1).
- Diferimentos:
 - ✓ Têm documentação vinculativa em N.
 - ✓ Valor = Efectivo ou Real (facturado).

b) Exemplos ilustrativos para cada uma das quatro situações possíveis

Conta 27.21 – Devedores por Acréscimos de Rendimentos

Exemplo 5: Acréscimo de rendimentos

A empresa Nozes, SA tem um depósito a prazo a 18 meses, junto do Banco KaKau. Conhecem-se as seguintes informações sobre este depósito a prazo:

- Valor do depósito prazo = 50.000 u.m..
- Juros postecipados c/ vencimento em 31/10/N+1.
- Valor dos juros = 3.600 u.m. (estimativa).

Questão

? O que fazer em 31/12/N (*i.e.*, na data do balanço) relativamente aos juros?

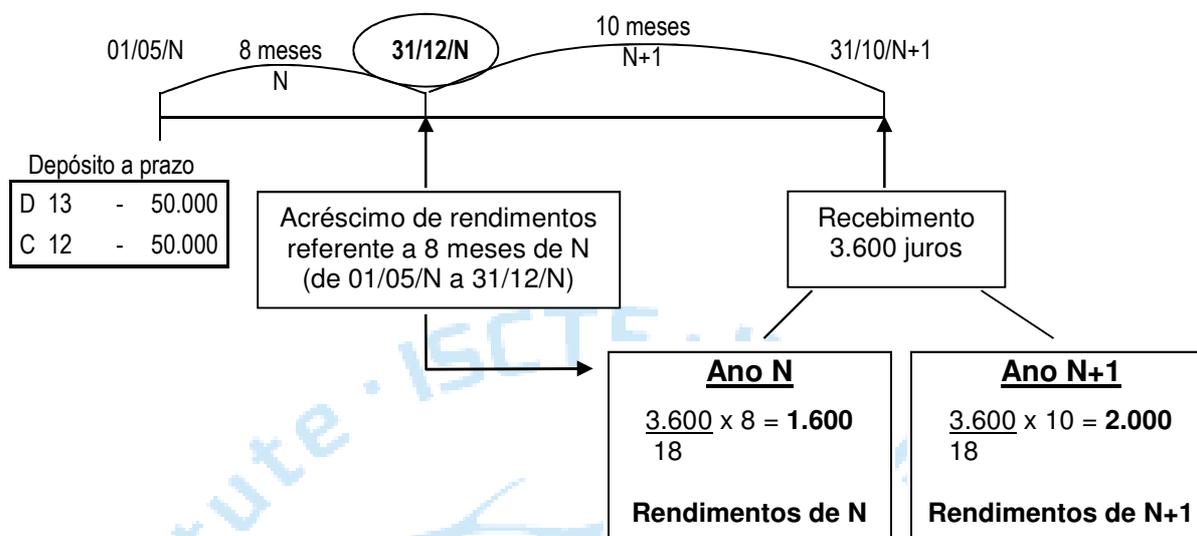
Resolução

Para resolver os problemas de «acréscimos e diferimentos» temos de fazer, geralmente, três coisas essenciais:

- 1ª. Saber o que significa recebimento/pagamento postecipado e recebimento/pagamento antecipado.
- 2ª. Determinar o início e o fim do período de tempo referente à operação que estamos a analisar.
- 3ª. Recorrer, sempre, a um diagrama, preparado com base na linha do tempo.

Neste exemplo, juros postecipados significa que os juros se vencem no fim do período do depósito a prazo. Quando os juros se vencem no início do período do depósito a prazo designam-se juros antecipados.

O período de tempo é de 01/05/N a 31/10/N+1 (18 meses). Este período de tempo não é dado no enunciado, mas são-nos fornecidas informações para o determinar. De facto, se o depósito a prazo foi constituído por um prazo de 18 meses e se a data de vencimento dos juros é em 31/10/N+1, basta «andar para trás» para determinar a data de constituição do depósito a prazo (que será também a data de início do período de contagem dos juros), como se visualiza no diagrama seguinte.



Conclusão

Em 31 de Dezembro de N (a nossa data de referência) temos de efectuar um acréscimo de rendimentos ao ano N, referente aos juros vencidos pelo depósito a prazo entre 01/05/N a 31/12/N.

Estes juros só irão ser recebidos em 31/10/N+1, mas respeitam ao ano N (são rendimentos de N).

Em 31/10/N+1, aquando do recebimento dos juros, faz-se a «regularização» do acréscimo de rendimentos efectuado em 31 de Dezembro de N.

Lançamentos Contabilísticos

Em 31/12/N: Registo do Acréscimo de rendimentos a N

D 27.21 – Credores por acréscimo de rendimentos	- 1.600	Referente a 8 meses do ano N.
C 79.11 – Juros obtidos – De Depósitos	- 1.600	Valor = é uma estimativa.

Em 31/10/N+1: Registo do recebimento da totalidade dos juros e correspondente regularização da conta 27.21

D 12.1 – Depósitos à ordem	- 3.600	Valor total dos juros recebidos (*).
C 79.11 – Juros obtidos – De Depósitos	- 2.000	Juros que são rendimento de N+1.
C 27.21 – Credores por acréscimo de rendimentos	- 1.600	Regularização da conta de Acrésc.

(*) Para facilitar a exposição, pressupomos que os juros estão isentos de retenção de IRC.

Conta 27.22 – Credores por Acréscimos de Gastos

Exemplo 6: Acréscimo de gastos

A estimativa de consumo de electricidade no mês de Dezembro de N da empresa Nozes, SA é de 1.100 u.m.

Questão

? O que fazer em N (*i.e., na data do balanço*) e em N+1 (*início de Janeiro*)?

Resolução

Consumo de electricidade de Dez.N = 1.100 (este valor não inclui IVA, porque não há documento vinculativo e o IVA é dedutível).

Estimativa, porque a factura virá em Jan. N+1

Consumo em Dez. N Gasto de N	Despesa em Jan. N+1 Pagamento em Jan. N+1
---	--

Em 31/12/N faz-se um Acréscimo de gastos:

D 62.211 – FSE - Electricidade	
C 27.22 – Credores p/ acrésc. gastos	- 1.100

Em 01/01/N+1 faz-se a Regularização,
mediante lançamento da factura/recibo,
conforme registos ao lado.

Em Jan/N+1 na data da factura faz-se:

H.1) <u>Factura = 1.100 + IVA</u>	
D 27.22 – Credores p/ acréscimo gastos	- 1.100
D 24.323 – IVA Dedutível	- 209
C 22.1/12 – Fornecedores/DO	- 1.309
H.2) <u>Factura = 1.200 + IVA</u>	
D 27.22 – Credores p/ acréscimo gastos	- 1.100
D 68.81 – Correções rel. exer. anterior.	- 100
D 2432.3 – IVA Dedutível	- 228
C 22.1/12 – Fornecedores/DO	- 1.428

Nota:

Sempre que é efectuado um Acréscimo, seja de gastos, seja de rendimentos, o seu valor é sempre uma estimativa. Por conseguinte, o valor efectivo («definitivo») a constar da factura pode ser diferente da estimativa; tanto pode ser superior como inferior à estimativa. Esta diferença de

estimativa (designada **erro de estimativa**) origina uma correcção relativa a exercícios anteriores, que pode ser um gasto ou um rendimento (contas 68.81 ou 78.81).

Conta 28.1 – Gastos a Reconhecer (*gastos diferidos*)

Exemplo 7: Gastos diferidos

A empresa Nozes, SA pagou, em 01 de Setembro de N, a apólice de seguros de acidentes de trabalho, no valor de 48.000 u.m. (isento de IVA).

O período de validade da apólice é de um ano, com início em 01 de Setembro de N. O pagamento foi efectuado no próprio dia 01 de Setembro (i.e., pagamento antecipado).

Questão

? O que fazer em N (v.g., 01 de Setembro) e em N+1 (v.g., 1 de Janeiro) relativamente à apólice do seguro?

Resolução

Em síntese, temos as seguintes informações relativas ao seguro:

- Seguro de acidentes de trabalho = 48.000 u.m.
- Período de validade da apólice = 01/09/N até 31/08/N+1 (12 meses).
- Tipo de pagamento = Pagamento antecipado (01/09/N).

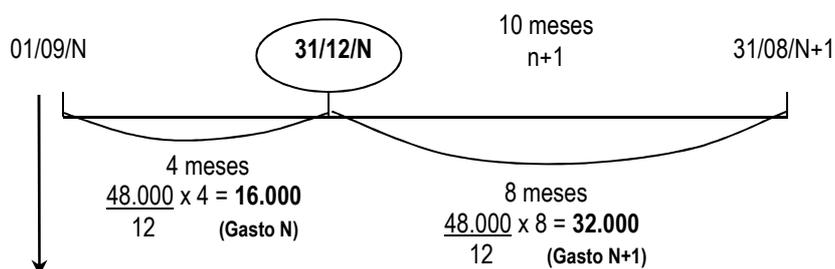
Para resolver os problemas de «acréscimos e diferimentos» temos de fazer, geralmente, três coisas essenciais:

- 1ª. Saber o que significa recebimento/pagamento postecipado e recebimento/pagamento antecipado.
- 2ª. Determinar o início e o fim do período de tempo referente à operação que estamos a analisar.
- 3ª. Recorrer, sempre, a um diagrama, preparado com base na linha do tempo.

Neste exemplo, o pagamento é antecipado. Isto significa que o seguro é pago no início do período de validade. Caso o seguro fosse pago no fim do período de validade, o pagamento designava-se postecipado.

Neste exemplo, o período de tempo coberto pela apólice de seguro é de 01/09/N a 31/08/N+1 (são 12 meses).

A resposta à pergunta formulada depende, em concreto, do que se fizer em 01/09/N. Vamos explicitar três hipóteses de resolução (H.1, H.2 e H.3), elaborando primeiro um diagrama da linha do tempo com a identificação do problema.

Identificação do problema

- Data do pagamento (existe um cheque para pagamento do seguro).
- Data do documento (existe documentação vinculativa).
- Valor efectivo: 48.000 u.m.

O gasto/custo do seguro (48.000) tem de ser repartido pelo ano N (4 meses = 16.000) e pelo ano N+1 (8 meses = 32.000). Como o pagamento do seguro é antecipado (significa que existe documentação vinculativa), a empresa Nozes, SA está a pagar no ano N um seguro que respeita uma parte a N e outra parte a N+1. Como consequência, é necessário diferir para N+1 a parte do gasto que respeita a N+1. Estamos em presença de um gasto diferido.

Como referimos atrás, a resposta à questão formulada depende, em concreto, do que se fizer em 01/09/N. Vamos explicitar três hipóteses de resolução (H.1, H.2 e H.3).

(H.1) Solução correcta: Correctamente, em 01/09/N, deve fazer-se o seguinte:**Lançamento em 01/09/N**

D 63.6 – Gastos c/ pessoal - Seguros de acidentes de trabalho	- 16.000	Gasto de N.
D 27.22 – Gastos a reconhecer (<i>diferidos para N+1</i>)	- 32.000	Gasto de N+1.
C 12.1 – Depósitos à ordem	- 48.000	Total do seguro.

Lançamento em 01/01/N+1

Depois, em Janeiro de N+1, procede-se ao reconhecimento do gasto de N+1, i.e., faz-se o lançamento do seguro como gasto de N+1 (na prática, é o registo na conta de gastos do seguro por contrapartida da conta que serviu de «passagem» do ano N para o ano N+1, que foi a conta de Gastos a reconhecer).

O lançamento em N+1 é o seguinte:

D 63.6 – Gastos c/ pessoal - Seguros de acidentes de trabalho	- 32.000	Gasto de N+1.
C 27.22 – Gastos a reconhecer	- 32.000	Gasto de N+1.

Esta (H.1) é aquilo que correctamente se deve fazer. Nesta hipótese, não é necessário fazer nada em 31/12/N, porque em 01/09/N foi efectuado o registo correcto.

(H.2) Adiamiento da solução: Admita que em 01/Set./N → Não se faz nada

Nesta hipótese, admite-se que em 01/Set./N a empresa Nozes, SA não fez nada. Isto é, não registou o pagamento da apólice do seguro.

Esta solução «não é solução», porque corresponde a um «adiamento da solução» para 31/12/N (ou para a data do balanço). Então, caso não se tenha feito nada em 01/09/N:

- Em 31/12/N: tem de fazer-se o que está referido em (H.1).
{ou seja, se não se fez em 01/09/N, faz-se em 31/12/N}
- Em 01/Jan./N+1: faz-se o que está referido em (H.1).

(H.3) Admita que em 01/Set./N → Faz-se, erradamente, o seguinte:

D 63.6 – Gastos c/ pessoal - Seguros de acidentes de trabalho	- 48.000	Gasto de N e N+1.
C 12.1 – Depósitos à ordem	- 48.000	Gasto de N e N+1.

Nesta hipótese, em 01/09/N considerou-se a totalidade do seguro como sendo gasto de N, o que está errado, porque uma parte é gasto de N+1.

Então, em 31/Dez./N tem de corrigir-se esta situação, que passa por «retirar» da conta de seguros (63.6) o valor que lá está indevidamente, que é o valor do seguro de N+1. O lançamento de regularização correspondente é o apresentado de seguida.

Em 31/12/N → Corrigir

- Retirar da 63.6 – Seguros de acidentes de trabalho o valor que é gasto de N+1:

D 27.22 – Gastos a reconhecer (<i>custos diferidos para N+1</i>)	- 32.000	Gasto de N+1.
C 63.6 – Gastos c/ pessoal - Seguros de acidentes de trabalho	- 32.000	Gasto de N+1.

Em 01/Jan./N+1 → Reconhecer o seguro como gasto de N+1

- Faz-se o que está definido em (H.1).

Conta 28.2 – Rendimentos a Reconhecer (*rendimentos diferidos*)**Exemplo 8: Rendimentos diferidos**

A empresa Nozes, SA é proprietária de um imóvel em Alcabisobe que tem arrendado à empresa Omega por um valor mensal de 500 u.m. (sujeito a retenção de IRC à taxa de 20%).

Em Dezembro de N, a Nozes, SA recebeu a renda do mês de Janeiro de N+1.

Questão

? O que fazer em N e em N+1 relativamente á renda do imóvel?

Resolução

Em síntese, temos as seguintes informações:

- O imóvel é da empresa Nozes, SA.
- Renda mensal = 500 u.m., sujeita a retenção de IRC à taxa 20%.
- Em Dez./N a Nozes, SA recebeu a renda de Jan./N+1.
- Tipo de recebimento = Recebimento antecipado → em Dez./N recebe-se a renda de Jan./N+1.
- Existe documentação vinculativa → Foi emitida factura/recibo.

Lançamento em Dez./N → Rendimento a reconhecer (*rendimentos diferidos*)

- **Em Dez./N** → Temos um recebimento em Dez./N, cujo rendimento é de Jan./N+1. O que significa que estamos em presença de um Rendimento diferido. O lançamento em Dez./N é o seguinte:

D 11/12.1 – Depósitos à ordem	- 400	Recebimento líquido.
D 24.1 – Imposto s/ o rendimento - Retenções de IRC	- 100	IRC retido à Nozes, SA.
C 28.2 – Rendimentos a reconhecer (<i>rendimentos diferidos</i>)	- 500	Rendimento de N+1.

Lançamento em Jan./N+1 → Reconhecimento da renda como rendimento de N+1

- **Em Jan./N+1** → Temos de reconhecer a renda como um rendimento de N+1, fazendo o seguinte lançamento:

D 28.22 – Rendimentos a reconhecer (<i>rendimentos diferidos</i>)	- 500	Reconhecimento do
C 78.73 – Rendas e outros rendimentos em prop. investimt ⁹	- 500	rendimento em N+1.

Capítulos 1 a 7

Revisões

Esclarecimento de Dúvidas

Apoio ao Estudo Autónomo

Tópico: Retenções de Impostos

Autor

Pedro António Ferreira

Tipo de Caso: *Resolvido*

CASO: ReteX¹

(Para apoio ao estudo e a revisões)

Tópicos Abordados

- Retenções de impostos na perspectiva das duas entidades: (i) da que aufer os rendimentos sujeitos a retenção e (ii) da que paga os rendimentos e retém o respectivo imposto.

Conteúdo e Objectivos do Caso

Este caso é constituído por **quatro** exercícios, três resolvidos e um proposto:

- Exercício 1 – JureX: aborda a retenção de impostos sobre juros (na perspectiva das duas entidades).
- Exercício 2 – RendeX: aborda a retenção de impostos sobre rendas (na perspectiva das duas entidades).
- Exercício 3 – DividendeX: aborda a retenção de impostos sobre dividendos (na perspectiva da entidade que aufer o rendimento, i.e., da beneficiária do dividendo).
- Exercício 4 – ConcluseX, sobre extracção de conclusões.

Enunciado

1. Exercício 1 – JureX

{Rendimentos subjacentes a este exercício: Rendimentos de capitais → Juros}

A empresa Nozes, SA tem em carteira, registadas como *Instrumentos financeiros detidos para negociação* (Conta 14), 10.000 obrigações da empresa Casca, SA, as quais geraram no ano N um rendimento (juros) de 500 u.m.. Admita que os juros estão sujeitos a retenção de IRC à taxa de 15%.

Pedido:

Efectue o registo dos juros na perspectiva das duas empresas, Nozes e Casca, pressupondo que são recebidos/pagos de imediato.

Resolução**a) Perspectiva da empresa Nozes, SA**

Juros	500	→	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	→	79.12
Retenção IRC	75	→	IRC retido pela Casca e que vai entregar ao Estado p/ conta da Nozes		
Valor líquido	425	→	Valor líquido a receber pela Nozes		

Lançamento (Nozes)

Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	-	79.12	500
	Valor líquido recebido	12.1	-	425
	IRC retido pelo terceiro (p/ empresa Casca)	24.1	-	75

b) Perspectiva da empresa Casca, SA

Juros	500	→	Gastos de financiamento	→	69.1
Retenção IRC	75	→	IRC retido à Nozes (e que a Casca vai entregar ao Estado)		
Valor líquido	425	→	Valor líquido a pagar pela Casca		

Lançamento (Casca)

Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1	Juros suportados – Gastos de financiamento	69.1		500
	Valor líquido pago	-	12.1	425
	IRC retido ao terceiro (retido à empresa Nozes)	-	24.2	75

2. Exercício 2 – RendeX

{Rendimentos subjacentes a este exercício: Rendimentos prediais → Rendas}

A empresa Pim.Pam.Pum, SA arrendou, como proprietário, um armazém à empresa Bagatela, Lda., sendo a renda mensal de 300 u.m., sujeita a retenção na fonte de 15%.

Pedido:

Efectue o registo da renda na perspectiva das duas empresas, Pim.Pam.Pum e Bagatela, pressupondo que a renda é paga de imediato e por transferência bancária.

Resolução

a) Perspectiva da empresa Pim.Pam.Pum

Renda	300	→	Outros rendimentos e ganhos	→	78.73
Retenção IRC	45	→	IRC retido p/ Bagatela e que vai entregar ao Estado p/ conta da Pim.Pam.Pum		
Valor líquido	255	→	Valor líquido a receber		

Lançamento (Pim.Pam.Pum)

Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1	Rendas e outros rend. em propriedades de investimento	-	78.73	300
	Valor líquido recebido	12.1	-	255
	IRC retido pelo terceiro (p/ empresa Bagatela)	24.1	-	45

b) Perspectiva da empresa Bagatela

Renda	300	→	Gasto operacional – FSE – Rendas e alugueres	→	62.61
Retenção IRC	45	→	IRC retido à Pim.Pam.Pum (e que a Bagatela vai entregar ao Estado)		
Valor líquido	355	→	Valor líquido a pagar		

Lançamento (Bagatela)

Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1	Rendas e alugueres – FSE (custo operacional)	62.61		300
	Valor líquido pago	-	12.1	255
	IRC retido ao terceiro (à empresa Pim.Pam.Pum)	-	24.2	45

Questões adicionais propostas {Faça você mesmo}

1. Como se designa a conta 24.1? O que é que se regista na conta 24.1? Qual a natureza do seu saldo? Qual o significado do seu saldo?
2. Como se designa a conta 24.2? O que é que se regista na conta 24.2? Qual a natureza do seu saldo? Qual o significado do seu saldo?
3. Faça um quadro comparativo (ou uma matriz) entre a conta 24.1 e a conta 24.2.

3. Exercício 3 – DividendeX

{Rendimentos subjacentes a este exercício: Rendimentos de capitais → Dividendos}

A empresa Pura, SA detém uma participação de 51% no capital da empresa Simples, SA, que adquiriu em N-5 pelo valor de 80.000 u.m..

O objectivo desta participação é o controlo da sociedade Simples, SA. Devido à detenção desta participação, a Pura recebeu dividendos no valor de 2.000 u.m., sujeitos a retenção de IRC (taxa 15%).

Pedidos:

- a) Em que conta está reconhecida/registada a participação financeira (na contabilidade da empresa Pura, SA)? Porquê? Qual o lançamento que esta empresa fez no momento da aquisição da participação financeira?
- b) Efectue o registo dos dividendos recebidos (recebimento imediato por transferência bancária).

Resolução

a) Conta em que está registada a participação financeira (Pura, SA)

Reconhecimento: A participação financeira está registada na conta de Investimentos financeiros, em concreto numa subconta da 41.1 – Investimentos em subsidiárias (Participações de capital).

Razão: Como o objectivo da detenção da participação financeira é o controlo da sociedade, deve ser considerada Investimento financeiro e não *Instrumentos financeiros detidos para negociação*.

Lançamento (Pura, SA)

Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
N-5	Aquisição de participação financeira	41.1	12.1(*)	50.000

(*) Admitimos que a compra foi a dinheiro. Se fosse a crédito, a conta a creditar seria a 27.5 ou a 27.8.

b) Registo dos dividendos recebidos

Dividendo	2.000	→ Juros, dividendos e outros rendimentos similares → 79.2
Retenção IRC	300	→ IRC retido à Pura (e que a Simples vai entregar ao Estado)
Valor líquido	1.700	→ Valor líquido a receber

Lançamento

Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1	Dividendos obtidos – De aplicações de MFL	-	79.2	2.000
	Valor líquido recebido	12.1	-	1.700
	IRC retido pelo terceiro (p/ empresa Simples)	24.1	-	300

4. Exercício 4 – ConcluseX

{Faça você mesmo}

Tem por base o exposto nos três exercícios anteriores, quais as conclusões, numa óptica contabilística, que extrai sobre o tópico «retenção de impostos»?

Resolução {Faça você mesmo}